

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 21 DE AGOSTO DE 1997 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.936

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 04
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 05
CONTRATO	PÁG. 06
EXTRATO DE ADITIVO	PÁG. 08
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO	PÁG. 09

DECRETOS

DECRETO Nº 2158,
DE 05 DE AGOSTO DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista no Processo nº 823.344-6/97, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 693, de 10 de março de 1995, na parte relativa aos proventos da aposentadoria do servidor **GILSON MODESTO DE SOUZA**, para considerar como sendo incluída a parcela do Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme determina o Parágrafo único, do Art. 208, da Lei Complementar nº 011/92, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2163,
DE 01 DE AGOSTO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **WELLINGTON DIVINO FASSA** para exercer, o cargo em comissão, de Coordenador de Apoio ao Trabalhador, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, a partir de 1º de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2234,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448,

de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear** **ARTHUR CORNÉLIO OTTO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Execução-4, símbolo FG-4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2235,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **REGINA MARIA BORGES** para, em substituição, exercer o cargo em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, da Secretaria do Governo Municipal, durante o período

do de 13 de agosto a 11 de setembro de 1997, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular **GERALDO RODRIGUES ROSA**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2236,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.121.318-9/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ARLETE IRINEU DE AQUINO**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 30 de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2237,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.135.915-9/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **IRIS MARIA DANTAS CIRQUEIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 01 de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2238,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.120.365-5/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **VÂNIA APARECIDA ARANTES**, do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 27 de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2239,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
- | | |
|--|-----------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulso | R\$ 0,50 |
| b.4 - Publicação | R\$ 1,50 |

de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar** VICENTE FRANCINO DE CARVALHO do cargo de em comissão de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e **nomear** JULIO CESAR BUENO E FREITAS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de agosto de 1997.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2240,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.705, de 14 de abril de 1997, **RESOLVE exonerar** EDUARDO ABRÃO DA SILVA do cargo, em comissão, de Supervisor Técnico de Distrito Sanitário, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de agosto de 1997.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2241,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.705, de 14 de abril de 1997, **RESOLVE, nomear** EDUARDO ABRÃO DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico em Municipalização, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de agosto de 1997.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2242,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** RICARDO ROSEMBERGUE GARCIA, do cargo de Oficial de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e **nomear** ADELY HENRIQUE DE SOUZA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 01 de setembro de 1997.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2243,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.597, de 04 de julho de 1996, **RESOLVE exonerar, a pedido**, IDERALDO ANTONIO DA SILVA da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de maio de 1997.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2244,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.597, de 04 de julho de 1996, **RESOLVE exonerar, a pedido**, DOCILA NEVES TEIXEIRA da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 27 de junho de 1997.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2245,
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 105/97, oriunda da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **SEBASTIANA CORDEIRO DE BRITO**, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 11 de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 1.051.470-3/97, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO** solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 370/97 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, durante o 3º (terceiro) trimestre de 1997, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP**.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.131.066-4/97, em que **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** solicita prorrogação de contrato de locação de veículo.

DESPACHO Nº 371/97 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a prorrogação do contrato de locação de veículo, firmado entre o Município de Goiânia e **LAURISTON HONORATO DA SILVA**, proprietário do veículo marca VW Parati CL, ano de fabricação 1988, Placa KBF 4717-GO, cor bege,

Chassis 9B WZZZ30ZJP201608, objeto de locação, no valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a serviço da **Procuradoria Geral do Município**, pelo período de 03 (três) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e demais providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo: nº 872.565-9/95
Interessado: GRUPO QUATRO S. C. LTDA.
Assunto: Recurso

DESPACHO Nº 372/97 - À vista do inteiro teor dos autos e considerando os vários pronunciamentos que concluem pela obrigação do município de saldar o compromisso e ainda a proposta de acordo apresentada pela requerente, **RESOLVO** autorizar a lavratura de Termo de Acordo no sentido do pagamento à empresa **GRUPOQUATRO SOCIEDADE CIVIL LTDA.** da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à 5ª e última parcela do contrato para execução do projeto executivo de paisagismo e arquitetura do Parque Urbano Areião, objeto da Carta Convite nº 011/97, promovido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

À Procuradoria Geral do Município,
para as providências subsequentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.089.186-8/97

Nome: **ACADEMIA GOIANA DE LETRAS**

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 373/97 - À vista da proposta inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para a aquisição de 1.700 (hum mil e setecentos) exemplares da "Revista da Academia", de números 11 a 19, contendo obras de escritores goianos de renome, diretamente da **ACADEMIA GOIANA DE LETRAS**, destinadas a atender às necessidades das bibliotecas das escolas municipais, tanto para pesquisa literárias quanto para aprimoramento cultural e histórico.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para a emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/97

1. DATA: Goiânia, 04 de agosto de 1997.
2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - JORNAL MATRIZ.**
3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.
4. PRAZO: 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.
5. PREÇO: Estima-se em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
6. PROCESSO Nº: 1.121.659-5/97.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/97

1. DATA: Goiânia, 04 de agosto de 1997.
2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ESPAÇO NOBRE COM. E MARKETING LTDA - JORNAL DO ÔNIBUS.**

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.121.688-9/97.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/97

1. DATA: Goiânia, 04 de agosto de 1997.
2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e PEOPLE'S NEWS PUB. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - PEOPLES'S NEWS.**
3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.
4. PRAZO: 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.
5. PREÇO: Estima-se em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
6. PROCESSO Nº: 1.121.693-5/97.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/97

1. DATA: Goiânia, 04 de agosto de 1997.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e LIGAÇÕES INTELIGENTES DE GOIÁS LTDA - LIG 900.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.132.699-4/97.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/97

1. DATA: Goiânia, 04 de agosto de 1997.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e SB PUBLICIDADE E JORNALISMO LTDA - JORNAL DA SEGUNDA.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: 1º de abril a 31 de dezembro de 1997.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.121.640-4/97.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/97

1. DATA: Goiânia, 04 de agosto de 1997.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - GAZETA DE GOIÁS.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.121.645-5/97.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/97

1. DATA: Goiânia, 04 de agosto de 1997.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e RCF PROMOÇÃO COMERCIAL LTDA - CANAL DA CIDADE.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.126.099-3/97.

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A FIRMA INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL, NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, centro, nesta capital, via da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CGC (MF) 01.612.092/0001-23, representada pelo seu titular Dr. Olier Alves Vieira, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF (MF) 091.398.856-15 e Cédula de Identidade nº 624.232 - 2ª via - SSP/GO, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Empresa no ramo de Distribuição de Água Mineral, inscrita no CGC (MF) 00.048.785/0056-46, sediada na Chácara São José, Km 17 (antiga estrada Nova Veneza), contrato social inicial arquivado na JUCEG sob o número 36.916/84 de 03-04-1984, por seu representante legal, Sr. LUIZ PAULO PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, denominada apenas CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de nº 21-06-1993, alterada pela Lei 8.883, de 08-06-1994, o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do presente contrato a prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, com vistas a fornecer e entregar nos locais determinados, 600 (seiscentos) garrações de 20 (vinte) litros de água mineral, por um período previsto para 90 (noventa) dias, de acordo com Licitação na Modalidade CONVITE, estribada nas disposições da Lei 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94, homologada no dia / /97, sob o nº , Processo Licitatório nº 11284990/97.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer e entregar garrações de 20 (vinte) litros, de água mineral, em conformidade com o quantitativo e o cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, IPTU Vila Nova e IPTU Campinas por um período previsto para 90 (noventa) dias, de conformidade com a proposta apresentada por ocasião de sua participação na licitação CONVITE nº 129/97, integrante do processo licitatório referenciado na cláusula primeira deste Contrato.

Parágrafo Único - Compromete-se a CONTRATADA a enviar à CONTRATANTE, as faturas dos serviços prestados e ordem de serviço e, se for o caso, das notas fiscais pertinentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento **quinzenal**, da importância devida à CONTRATADA, de conformidade com procedimento regular adotado pela Administração Municipal, até 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva fatura, obedecendo o valor discriminado na Nota de Empenho, de forma parcelada, de conformidade com os valores constantes na fatura, referente aos produtos fornecidos no período.

Parágrafo Único - Poderá a CONTRATADA sustar o pagamento solicitado nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros que possam, de alguma forma resultar em prejuízo para a CONTRATANTE;
- b) inadimplência da CONTRATADA quando as suas obrigações para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá o controle e fiscalização dos produtos fornecidos, procedendo o acompanhamento das Ordens de Serviços emitidas, objetivando o seu efetivo atendimento, por parte da CONTRATADA de conformidade com os interesses e necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues nos horários,

locais e em quantidade pré estabelecidos pela CONTRATADA, dentro do maior rigor de limpeza, higiene, asseio, no volume estabelecido e com respectivos garrações lacrados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REGISTRO

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária número 16.01.03.08.020.2012 Natureza de Despesa 3120.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nota de Empenho nº , emitida em , neste exercício.

Parágrafo Único - O presente contrato surtirá efeito após o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios, não sobrevivendo qualquer responsabilidade se esta negar-lhe o registro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes ou até que tenha sido fornecido a quantidade total dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos produtos licitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O preço total para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, é de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal.

§ 1º - No preço ajustado já se incluem todos os impostos, taxas, transporte para entrega dos produtos e outras que, direta ou indiretamente, indicam ou venham a incidir sobre os relacionamento das prestações de serviços.

§ 2º - Ao CONTRATANTE assiste o direito de glosar as faturas/recibos apresentados, total ou parcialmente, desde que, consideradas em desacordo com as condições do contrato. Reapresentadas as faturas glosadas, uma vez sanadas as irregularidades existentes, o seu pagamento ocorrerá após o decurso do prazo e 10(dez) dias, a contar da nova apresentação.

§ 3º - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da entrega dos produtos, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DA MULTA

O valor global para o presente contrato é de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), que será pago

pela CONTRATANTE a CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato.

Parágrafo Único - O fornecedor que inexecutar Total ou Parcialmente o fornecimento dentro das normas estabelecidas e/ou deixar de cumprir, rigorosamente o cronograma de entrega, ficará sujeito ao pagamento de multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

O não cumprimento por qualquer das partes contratantes dos termos e condições deste contrato, implicará na sua rescisão, aplicando-se a parte infratora as penalidades revistas na Lei 8.666/93, com alteração introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais pertinentes à espécie do contrato em epígrafe vigentes, sem prejuízo da multa estipulada no parágrafo único da Cláusula Oitava, acrescida de perdas e danos.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Goiânia, aos dias do mês agosto de 1997.

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Dr. OLIER ALVES VIEIRA
Secretário

PELA INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.
LUIZ PAULO PEREIRA
Gerente

Testemunhas:

1ª

2ª

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/ Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a PORTICO CONSTRUTORA LTDA;

Signatários: Senhor João Silva Neto, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Administrativo e Financeiro da COMOB, e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 103/96;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste no acréscimo de serviços na reforma do Mercado Municipal da Vila Nova, nesta Capital, e prorrogação do prazo contratual.

Valor do Aditivo: O valor deste Termo Aditivo será de: 28.616,26 (Vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Prazo de execução: 30 (Trinta) dias a partir do término do segundo aditivo;

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO

CONTRATANTES: Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN e o Banco do Estado de Goiás-BEG
LOCAL E DATA: Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 31/07/97.

REPRESENTANTES: IPLAN - Geol. Carlos Maranhão Gomes de Sá, pelo BEG, Walmir Martins Lima e Onésimo Paste.

FUNDAMENTO: Despacho de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93/94.

OBJETO: Prestação de Serviços bancários na execução das folhas de pa-

gamento de funcionários.

PREÇO: Estimado em R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) anuais.

PRAZO: 01 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO: 4101.03.09.020.2.037-3.1.3.2.00-F-21.

PROCESSO Nº 1113.841-1/97 - EM QUE O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, SOLICITA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DESPACHO Nº 680/97 - Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço, e respectivo Termo Aditivo, firmado entre este Instituto e o Banco do Estado de Goiás - BEG, este último em 05/06/97, esteja vencido desde aquela data sem que tenha sido prorrogado seu prazo em tempo hábil;

Considerando que há interesse das partes, principalmente do IPLAN, em continuar contando com os serviços bancários prestados pelo BEG, na execução da folha de pagamento de seus funcionários, por mais 01 (um)

exercício, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

Considerando, ainda que o BEG vem prestando os mesmos serviços para toda Prefeitura de Goiânia, inclusive para esta Autarquia, sem qualquer majoração em seus preços.

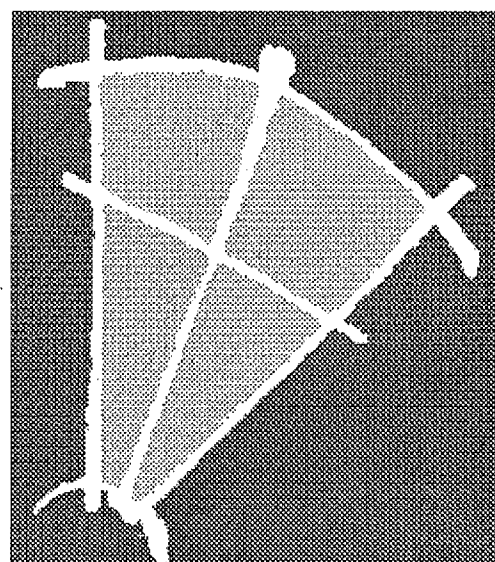
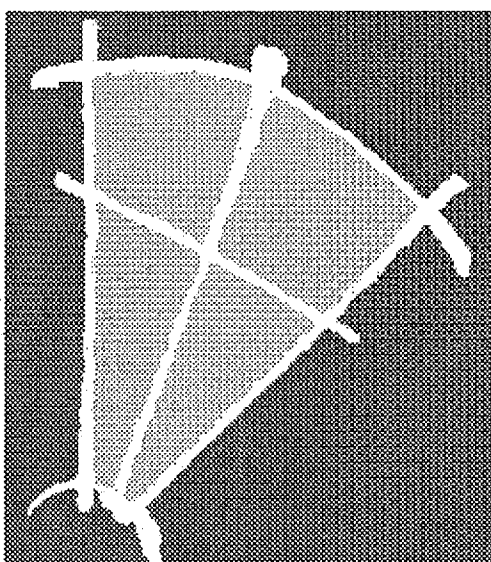
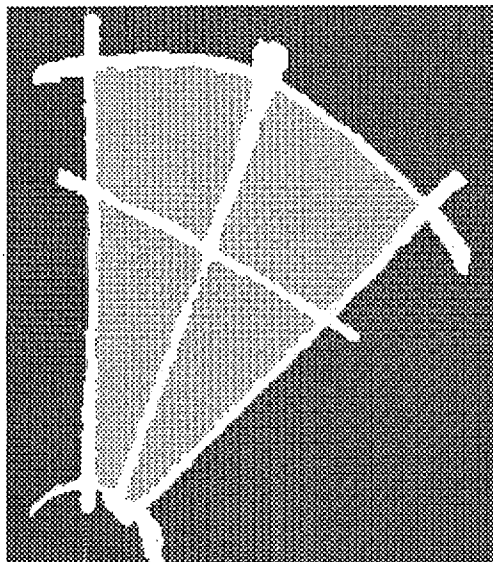
RESOLVE:

Autorizar com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993/94, a inexigência de licitação para efetuar despesas com serviços de execução das folhas de pagamento dos funcionários da Autarquia pelo período de 01 (um) ano, no valor estimado de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Contrato a ser firmado entre este Instituto e o Banco do Estado de Goiás - BEG.

Encaminhe-se os autos ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios à sua elevação apreciação e decisão.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 31 dias do mês de julho de 1997.

CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ
Diretor-Presidente



HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*